



Câmara Municipal de Dores do Turvo

Presidente: Marcílio Franco da Mota

CNPJ nº 05.666.423/0001-69

REQUERIMENTO 001/2026

EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR MARCÍLIO FRANCO DA MOTA DD.PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DORES DO TURVO/MG

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem respeitosamente requerer, após ouvido o Plenário, requerer seja encaminhado o presente **REQUERIMENTO COMPLEMENTAR DE INFORMAÇÕES** ao Chefe do Poder Executivo Municipal, nos seguintes termos:

DOS FATOS

O subscritor apresentou requerimento anteriormente solicitando informações relativas ao contrato celebrado entre o Município de Dores do Turvo/MG e a empresa BIODIAGNOSE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, notadamente quanto à relação dos exames laboratoriais prestados ao Município.

Em resposta, o Executivo Municipal encaminhou informações por meio do Ofício nº 267/2025, oriundo do Gabinete do Prefeito, apresentando planilha contendo apenas o número total de exames realizados, sem a devida individualização do tipo de exame, dos valores unitários e do respectivo detalhamento financeiro, o que inviabiliza a adequada fiscalização do contrato administrativo.

DO DIREITO

A Administração Pública submete-se aos princípios da legalidade, publicidade, moralidade, impessoalidade, eficiência e transparência, nos termos do art. 37 da Constituição Federal.

Nos termos do art. 31 da Constituição Federal, compete ao Poder Legislativo Municipal a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e operacional do Município, atribuição esta reforçada pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal.

A Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) assegura o direito à obtenção de informações públicas claras, precisas e suficientes para o controle social e institucional dos atos administrativos.

Quanto à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), destaca-se que o presente requerimento não objetiva o acesso a dados pessoais ou

Rua Umbelina Marotta, 403 – Centro - CEP: 36513.000

Dores do Turvo /MG

Email: camaravereadores2013@hotmail.com - Contato: (32) 3576-1460



Câmara Municipal de Dorés do Turvo

Presidente: Marcílio Franco da Mota

CNPJ nº 05.666.423/0001-69

sensíveis dos pacientes, mas tão somente a informações administrativas, contratuais e financeiras, essenciais à fiscalização do gasto público.

Ressalte-se que o art. 7º, inciso II, e o art. 23 da LGPD autorizam o tratamento e o compartilhamento de dados pela Administração Pública quando necessários para o cumprimento de obrigação legal ou para a execução de políticas públicas, desde que observados os princípios da finalidade, necessidade e minimização de dados, os quais são integralmente respeitados neste pedido.

DO REQUERIMENTO

Diante do exposto, requiro ao Poder Executivo Municipal que, em complementação às informações prestadas no Ofício nº 267/2025, encaminhe a esta Casa Legislativa:

1. Planilha detalhada (extratificada) dos exames laboratoriais realizados pela empresa BIODIAGNOSE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, contendo, no mínimo:
 - a) descrição individualizada de cada tipo de exame realizado;
 - b) quantidade correspondente a cada exame;
 - c) valor unitário de cada procedimento, conforme contrato ou ata de registro de preços;
 - d) valor total por tipo de exame;
 - e) período de realização dos serviços.
2. Relação das autorizações ou solicitações de exames expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde que deram origem aos procedimentos executados e pagos à referida empresa, contendo:
 - a) data da autorização;
 - b) tipo de exame autorizado;
 - c) unidade de saúde solicitante;
 - d) profissional solicitante;
 - e) número da guia, autorização ou protocolo.

Fica expressamente consignado que eventuais dados pessoais ou sensíveis dos pacientes deverão ser suprimidos ou anonimizados, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), de modo a preservar a privacidade dos usuários do sistema de saúde, sem prejuízo da fiscalização administrativa e financeira.

CONCLUSÃO

O presente requerimento visa assegurar a transparência, a legalidade e a correta aplicação dos recursos públicos, constituindo-se em complementação de informações anteriormente prestadas de forma insuficiente, no estrito exercício da função fiscalizatória do Poder Legislativo Municipal.

Rua Umbelina Marotta, 403 – Centro - CEP: 36513.000

Dorés do Turvo /MG

Email: camaravereadores2013@hotmail.com - Contato: (32) 3576-1460



Câmara Municipal de Dorés do Turvo

Presidente: Marcílio Franco da Mota

CNPJ nº 05.666.423/0001-69

Termos em que,

Pede deferimento.

Dorés do Turvo/MG, 06 de janeiro de 2026.



Documento assinado digitalmente

EDVALDO ELOI DE AMORIM

Data: 29/01/2026 09:10:26-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Edvaldo Eloi de Amorim

Vereador – Câmara Municipal de Dorés do Turvo/MG

APROVADO
EM 02/02/2026
Marcílio Franco da Mota
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE DORÉS DO TURVO - MG
Gestão - 2025/2028
APROVADO

Rua Umbelina Marotta, 403 – Centro - CEP: 36513.000

Dorés do Turvo /MG

Email: camaravereadores2013@hotmail.com - Contato: (32) 3576-1460



Câmara Municipal de Doris do Turvo

Presidente: Marcílio Franco da Mota

CNPJ nº 05.666.423/0001-69

JUSTIFICATIVA AO REQUERIMENTO COMPLEMENTAR

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O presente Requerimento Complementar decorre do dever constitucional desta Câmara Municipal de fiscalizar os atos do Poder Executivo e zelar pela correta aplicação dos recursos públicos.

Em resposta a requerimento anterior, o Município limitou-se a encaminhar relatório simplificado produzido pelo próprio laboratório contratado, deixando de apresentar qualquer documentação administrativa que comprove, de forma inequívoca, a autorização formal dos exames, o controle pela Secretaria Municipal de Saúde e a validação prévia dos serviços custeados com recursos públicos.

Tal conduta esvazia o dever de transparência, transfere indevidamente ao particular a narrativa da execução contratual e impede o exercício efetivo do controle externo por esta Casa Legislativa. Relatórios unilaterais do prestador de serviço não se prestam, por si sós, a comprovar a regularidade da despesa pública.

O Requerimento ora apresentado é estritamente complementar, respeita a legislação vigente, inclusive a Lei Geral de Proteção de Dados, e não busca expor dados de pacientes, mas sim exigir que o Executivo demonstre, com documentos oficiais, que os serviços foram devidamente autorizados, controlados e pagos dentro da legalidade

A aprovação deste Requerimento representa a afirmação da autoridade institucional desta Câmara, do compromisso com a moralidade administrativa e da defesa intransigente do interesse público, não sendo admissível que gastos públicos na área da saúde sejam realizados sem lastro documental claro, verificável e auditável.

Rua Umbelina Marotta, 403 – Centro - CEP: 36513.000

Doris do Turvo /MG

Email: camaravereadores2013@hotmail.com - Contato: (32) 3576-1460



Câmara Municipal de Dores do Turvo

Presidente: Marcílio Franco da Mota

CNPJ nº 05.666.423/0001-69

APROVADO
Em 12/05/2026
Marcílio Franco da Mota
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE DORES DO TURVO/MG
Gestão 2025/2028
APROVADO
Em 12/05/26
Mota

REQUERIMENTO 002/2026

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR MARCÍLIO FRANCO DA
MOTA DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.
DORES DO TURVO/MG**

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **requer, após ouvido o Plenário**, que seja encaminhado o presente **REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES E PROVIDÊNCIAS** ao **Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Dores do Turvo/MG**, com cópia à Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Fazenda/Contabilidade e Assessoria Jurídica do Município, nos termos que seguem.

I – DO FUNDAMENTO NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

O presente requerimento encontra amparo direto:

- no dispositivo da Lei Orgânica Municipal que atribui à Câmara Municipal a função de fiscalização e controle dos atos do Poder Executivo, inclusive quanto aos aspectos contábeis, financeiros, orçamentários e patrimoniais;
- no artigo da Lei Orgânica que assegura a qualquer Vereador o direito de requerer informações ao Prefeito Municipal, as quais deverão ser prestadas dentro do prazo legal;
- no dispositivo da Lei Orgânica que prevê a responsabilidade do Prefeito Municipal pela recusa, omissão ou prestação de informações falsas ao Poder Legislativo.

Tais normas locais reproduzem e concretizam, no âmbito municipal, o comando do art. 31 da Constituição Federal, vinculando juridicamente o Chefe do Executivo.



Câmara Municipal de Dorés do Turvo

Presidente: Marcílio Franco da Mota

CNPJ nº 05.666.423/0001-69

II – DOS FATOS E DO CONTEXTO ADMINISTRATIVO

1. No exercício do mandato parlamentar iniciado em 01 de janeiro de 2025, venho desempenhando, de forma contínua e responsável, a função constitucional de fiscalização da aplicação dos recursos públicos, especialmente no que se refere à despesa com pessoal.
2. Em abril de 2025, foram protocolados os Requerimentos nº 003/2025 e nº 004/2025, por meio dos quais se solicitou documentação funcional e financeira relativa a servidores municipais, notadamente quanto à composição remuneratória, concessão de gratificações, adicionais, vantagens pessoais e respectivas memórias de cálculo, diante de indícios consistentes de irregularidades.
3. Em decorrência desses apontamentos, o Município instaurou o Processo Administrativo nº 001/2025, culminando na contratação da empresa MAPARH – Gestão de Pessoas Ltda. (CNPJ nº 12.337.282/0001-04), com sede na cidade de Juiz de Fora/MG, para a realização de auditoria externa independente na folha de pagamento municipal.
4. Concluídos os trabalhos técnicos, o Relatório Final de Auditoria consignou que 39,39% dos eventos analisados apresentaram desconformidades relevantes, com potencial impacto administrativo, fiscal e previdenciário para a Administração Pública Municipal.
5. O percentual apurado é extremamente significativo, evidenciando que não se trata de falhas isoladas ou meramente formais, mas de problemas estruturais na gestão da folha de pagamento, com repercussões diretas:
 - o sobre o erário municipal;
 - o sobre os limites da despesa com pessoal (LRF);
 - o sobre a regularidade das contas anuais do Executivo;
 - o e sobre obrigações previdenciárias presentes e futuras.
6. Não obstante a gravidade das conclusões técnicas, até a presente data não houve comunicação formal ao Poder Legislativo quanto às providências efetivamente adotadas pelo Executivo, tampouco se tem notícia de:
 - o suspensão cautelar de pagamentos irregulares;
 - o instauração de processos administrativos de revisão funcional;
 - o apuração de responsabilidade de agentes públicos;



Câmara Municipal de Dorés do Turvo

Presidente: Marcílio Franco da Mota

CNPJ nº 05.666.423/0001-69

- o ou medidas voltadas ao ressarcimento ao erário.

III – DO DEVER JURÍDICO DE AGIR E DA OMISSÃO ADMINISTRATIVA

A partir da conclusão da auditoria externa — produzida por empresa contratada pelo próprio Município — o Executivo passou a deter ciência técnica inequívoca das irregularidades existentes.

Nessas circunstâncias, a inércia administrativa configura violação direta:

- ao art. 37, caput, da Constituição Federal (legalidade, moralidade, eficiência e economicidade);
- ao art. 31 da Constituição Federal (controle externo e dever de fiscalização);
- à Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), especialmente quanto à despesa com pessoal;
- ao Decreto-Lei nº 201/1967, art. 1º, incisos II, V e XIV;
- aos arts. 10 e 11 da Lei nº 8.429/1992, por ação ou omissão.

A permanência de pagamentos reconhecidamente desconformes retira qualquer margem de discricionariedade administrativa, convertendo a omissão em conduta juridicamente relevante, apta a ensejar responsabilização dos gestores.

IV – DOS REQUERIMENTOS (COM FIXAÇÃO DE RESPONSABILIDADE)

Diante do exposto, venho REQUERER que o Chefe do Poder Executivo Municipal preste, no prazo improrrogável de 15 dias, as seguintes informações e providências:

1. Informação detalhada e documentada acerca das providências administrativas adotadas após a conclusão da auditoria, especialmente:
 - o suspensão de pagamentos considerados irregulares;
 - o revisão de gratificações, adicionais e vantagens pessoais;
 - o correções implementadas na folha de pagamento.
2. **Relação nominal dos servidores** cujos eventos remuneratórios foram apontados como desconformes, indicando, para cada caso:
 - o a natureza da irregularidade;
 - o o impacto financeiro mensal;



Câmara Municipal de Dores do Turvo

Presidente: Marcílio Franco da Mota

CNPJ nº 05.666.423/0001-69

- a medida administrativa adotada ou em curso.
- 3. Informação expressa sobre a instauração (ou não) de:
 - processos administrativos de revisão funcional;
 - processos administrativos disciplinares;
 - procedimentos de ressarcimento ao erário.
- 4. Na hipótese de não adoção de medidas corretivas, que o Executivo apresente justificativa técnica e jurídica individualizada, assumindo expressamente a responsabilidade administrativa pela manutenção dos pagamentos apontados como irregulares.

V – DA ADVERTÊNCIA INSTITUCIONAL

Fica expressamente consignado que a ausência de resposta, a resposta genérica ou a persistência da omissão administrativa, diante de irregularidades comprovadas por auditoria externa, ensejará a adoção das medidas institucionais cabíveis, notadamente:

- Representação formal ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG), inclusive com pedido de medida cautelar;
- Representação ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais, para apuração de atos de improbidade administrativa;
- demais providências de natureza política e legislativa previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal.

O presente requerimento consubstancia o exercício regular do mandato parlamentar, com vistas à proteção do interesse público, à preservação do erário e à observância da legalidade administrativa.

Dores do Turvo, 06 de janeiro de 2026.

gov.br

Documento assinado digitalmente
EDVALDO ELOI DE AMORIM
Data: 29/01/2026 09:10:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Edvaldo Eloi de Amorim
Vereador



Câmara Municipal de Dorés do Turvo

Presidente: Marcílio Franco da Mota

CNPJ nº 05.666.423/0001-69

JUSTIFICATIVA AO REQUERIMENTO

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O presente Requerimento decorre do exercício regular da função fiscalizatória desta Câmara Municipal, constitucionalmente assegurada ao Poder Legislativo.

Após requerimentos anteriores formulados por este Vereador, o próprio Executivo Municipal instaurou procedimento administrativo e contratou auditoria externa independente para análise da folha de pagamento.

O Relatório Final dessa auditoria apontou que **39,39% dos eventos analisados apresentam desconformidades relevantes**, com potencial impacto financeiro, fiscal e previdenciário para o Município.

Trata-se de dado grave, que evidencia a necessidade de providências administrativas imediatas e, sobretudo, de **transparência institucional** perante esta Casa Legislativa.

Até o momento, contudo, não houve comunicação formal ao Legislativo acerca das medidas efetivamente adotadas pelo Executivo após a conclusão da auditoria.

Diante disso, o Requerimento ora apresentado não busca confronto, mas **responsabilidade, clareza e respeito ao papel constitucional desta Câmara**, permitindo que o Poder Legislativo exerça plenamente o controle externo, resguarde o erário e previna futuras responsabilidades administrativas.

A aprovação do presente Requerimento reafirma o compromisso desta Casa com a legalidade, a moralidade administrativa e a boa gestão dos recursos públicos.



Câmara Municipal de Dorés do Turvo
Presidente: Marcílio Franco da Mota
CNPJ nº 05.666.423/0001-69

APROVADO
EM 22/02/2026
[Assinatura]

REQUERIMENTO 003/2026

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR MARCÍLIO FRANCO DA
MOTA DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.
DORES DO TURVO/MG**

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e regimentais, após ouvido o Plenário, vem respeitosamente **REQUERER** que seja encaminhado o presente **REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES** ao Chefe do Poder Executivo Municipal, com cópia à Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Fazenda/Contabilidade e Assessoria Jurídica do Município, nos termos que seguem.

I – DOS FATOS

Chegaram ao conhecimento deste Vereador indícios consistentes de que servidores públicos vinculados ao Município de Dorés do Turvo/MG teriam sido cedidos ou colocados à disposição do Estado de Minas Gerais, notadamente para prestação de serviços junto à Escola Estadual Terezinha Pereira, situada neste Município.

A cessão de servidores públicos, embora juridicamente possível em determinadas hipóteses, exige observância estrita à legalidade, com respaldo em instrumento formal, definição clara de responsabilidades financeiras, autorização expressa e respeito aos limites da despesa com pessoal.

Todavia, até o presente momento, não há transparência pública quanto à existência de atos formais de cessão, tampouco quanto:

- ao número de servidores envolvidos;
- à identificação funcional dos cedidos;
- à origem dos recursos utilizados para pagamento de salários e encargos;



Câmara Municipal de Dorcasópolis

Presidente: Marcílio Franco da Mota

CNPJ nº 05.666.423/0001-69

- ao impacto financeiro anual suportado pelo Município.

Tal cenário compromete o exercício regular da função fiscalizatória desta Casa Legislativa.

II – DO FUNDAMENTO JURÍDICO

O presente requerimento encontra amparo direto:

- no art. 31 da Constituição Federal, que atribui ao Poder Legislativo Municipal a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e operacional do Município;
- no art. 37 da Constituição Federal, que impõe à Administração Pública os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade;
- na Lei Orgânica Municipal, que assegura a qualquer Vereador o direito de requerer informações ao Chefe do Executivo;
- na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), que garante o acesso a informações claras, completas e verificáveis;
- na Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), especialmente no que se refere à despesa com pessoal e seus reflexos fiscais.

Ressalte-se que não se trata de ingerência administrativa, mas de controle externo constitucionalmente assegurado.

III – DO REQUERIMENTO

Diante do exposto, REQUER seja informado e comprovado a esta Casa Legislativa:

1. Se houve cessão, disponibilização ou qualquer forma de deslocamento funcional de servidores públicos municipais para atuação junto ao Estado de Minas Gerais, em especial na Escola Estadual Terezinha Pereira, nos últimos 05 (cinco) anos;
2. Em caso afirmativo:



Câmara Municipal de Dores do Turvo

Presidente: Marcílio Franco da Mota

CNPJ nº 05.666.423/0001-69

- a) relação nominal completa dos servidores cedidos, com indicação do cargo efetivo, vínculo funcional e data de início e término da cessão;
 - b) ato administrativo formal que autorizou cada cessão (portaria, convênio, termo de cooperação ou instrumento congênere);
 - c) qual ente público arcou com o pagamento dos salários e dos encargos previdenciários e trabalhistas durante o período da cessão;
 - d) valor mensal e anual despendido com cada servidor cedido;
 - e) impacto financeiro total anual suportado pelo Município em razão dessas cessões;
 - f) indicação de eventual ressarcimento pelo Estado de Minas Gerais, se existente, com comprovação documental.
3. Caso não tenha havido ressarcimento, que o Executivo apresente justificativa jurídica e administrativa expressa para a assunção integral dos custos pelo Município;
4. Informação sobre a existência (ou não) de convênio ou acordo formal vigente entre o Município de Dores do Turvo/MG e o Estado de Minas Gerais que ampare tais cessões.

IV – DA ADVERTÊNCIA INSTITUCIONAL

Fica expressamente consignado que a ausência de resposta, a prestação de informações genéricas ou a omissão documental poderá ensejar a adoção das medidas institucionais cabíveis, inclusive:

- Representação ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG);
- Comunicação ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais;



Câmara Municipal de Dorés do Turvo

Presidente: Marcílio Franco da Mota

CNPJ nº 05.666.423/0001-69

- Outras providências legislativas e políticas previstas no Regimento Interno desta Casa.

V – CONCLUSÃO

O presente requerimento objetiva assegurar a legalidade, a transparência e a proteção do erário municipal, permitindo que esta Câmara exerça plenamente seu papel constitucional de fiscalização, especialmente no que se refere à despesa com pessoal e à correta destinação dos recursos públicos.

Dorés do Turvo, 06 de janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br EDVALDO ELOI DE AMORIM
Data: 29/01/2026 15:54:05-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Edvaldo Eloi de Amorim
Vereador



Câmara Municipal de Dorés do Turvo

Presidente: Marcílio Franco da Mota

CNPJ nº 05.666.423/0001-69

JUSTIFICATIVA AO REQUERIMENTO

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O presente Requerimento decorre do exercício regular e indeclinável da função fiscalizatória atribuída a esta Câmara Municipal pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno.

Chegaram ao conhecimento deste Vereador indícios de que servidores públicos vinculados ao Município de Dorés do Turvo/MG estariam prestando serviços junto ao Estado de Minas Gerais, notadamente na Escola Estadual Terezinha Pereira, situação que, embora juridicamente possível em hipóteses específicas, exige respaldo formal, transparência administrativa e definição clara das responsabilidades financeiras.

A cessão de servidores públicos não constitui ato meramente informal. Trata-se de medida que impacta diretamente a despesa com pessoal, o equilíbrio fiscal do Município e a correta alocação de recursos públicos, devendo observar rigorosamente:

- a existência de ato administrativo formal;
- a legalidade da assunção de encargos;
- a compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal;
- e a eventual obrigação de ressarcimento pelo ente beneficiário da força de trabalho.

Até o presente momento, entretanto, não há informações públicas claras e documentadas acerca:

- do número de servidores eventualmente cedidos;
- da identidade funcional desses servidores;
- de quem arcou com salários e encargos;
- do custo anual suportado pelo erário municipal;
- da existência (ou não) de convênio formal com o Estado de Minas Gerais.



Câmara Municipal de Dorés do Turvo

Presidente: Marcílio Franco da Mota

CNPJ nº 05.666.423/0001-69

Essa ausência de transparência inviabiliza o controle externo e fragiliza a atuação institucional desta Casa Legislativa, cuja missão constitucional é justamente prevenir irregularidades, resguardar o erário e assegurar a legalidade dos atos administrativos, e não apenas reagir a danos já consumados.

O Requerimento ora apresentado não possui caráter persecutório, tampouco representa ingerência indevida na gestão administrativa. Trata-se, ao contrário, de instrumento legítimo de fiscalização, voltado à obtenção de informações objetivas, documentais e verificáveis, indispensáveis à atuação responsável do Poder Legislativo.

A aprovação deste Requerimento reafirma o compromisso desta Câmara Municipal com a legalidade, a moralidade administrativa, a transparência e a boa gestão dos recursos públicos, fortalecendo o papel institucional do Legislativo Municipal e promovendo a proteção do interesse coletivo.



Câmara Municipal de Dorés do Turvo

Presidente: Marcílio Franco da Mota

CNPJ nº 05.666.423/0001-69

APROVADO
EM 02/02/2026
[Assinatura]

REQUERIMENTO 004/2026

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR MARCÍLIO FRANCO DA
MOTA DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.
DORES DO TURVO/MG**

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e regimentais, após ouvido o Plenário, vem respeitosamente REQUERER que seja encaminhado o presente REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES ao Chefe do Poder Executivo Municipal, com cópia à Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Fazenda/Contabilidade e Assessoria Jurídica do Município, nos termos que seguem.

I – DOS FATOS

No exercício da função fiscalizatória atribuída a esta Câmara Municipal, faz-se necessária a verificação detalhada dos gastos públicos efetivamente contabilizados na Secretaria Municipal de Cultura, especialmente quanto à correta classificação orçamentária, à regularidade das despesas executadas e à compatibilidade com os princípios da legalidade, transparência e economicidade.

Considerando que a política cultural envolve a aplicação de recursos públicos em eventos, contratações artísticas, serviços, materiais e eventuais repasses, é dever do Poder Legislativo acompanhar, fiscalizar e compreender de forma clara como tais despesas vêm sendo registradas e executadas no âmbito da Administração Municipal.

Até o momento, não há disponibilização sistematizada e detalhada das informações contábeis que permitam a esta Casa Legislativa avaliar, de forma objetiva, o volume, a natureza e a destinação dos gastos realizados pela referida Secretaria.

II – DO FUNDAMENTO JURÍDICO

O presente requerimento encontra respaldo:

Rua Umbelina Marotta, 403 – Centro - CEP: 36513.000

Dorés do Turvo /MG

Email: camaravereadores2013@hotmail.com - Contato: (32) 3478-0703



Câmara Municipal de Dorés do Turvo

Presidente: Marcílio Franco da Mota

CNPJ nº 05.666.423/0001-69

- no art. 31 da Constituição Federal, que atribui ao Poder Legislativo Municipal a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e operacional do Município;
- no art. 37 da Constituição Federal, que impõe à Administração Pública os princípios da legalidade, publicidade, moralidade, eficiência e economicidade;
- na Lei Orgânica Municipal, que assegura aos Vereadores o direito de requerer informações ao Chefe do Poder Executivo;
- na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente quanto à transparência da gestão fiscal;
- na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), que garante o acesso a informações públicas claras, completas e verificáveis.

III – DO REQUERIMENTO

Diante do exposto, REQUER seja encaminhado a esta Casa Legislativa, relativamente à Secretaria Municipal de Cultura, no período compreendido entre 01/01/2025 a 31/12/2025:

1. Demonstrativo detalhado dos gastos efetivamente contabilizados, contendo, no mínimo:
 - a) número do empenho;
 - b) data do empenho;
 - c) valor empenhado, liquidado e pago;
 - d) classificação orçamentária completa (função, subfunção, programa, ação e elemento de despesa);
 - e) fonte de recurso utilizada.
2. Relação nominal dos favorecidos, pessoas físicas ou jurídicas, com:
 - a) CPF ou CNPJ;
 - b) objeto da despesa;
 - c) valor individual pago;
 - d) data do pagamento.
3. Indicação das despesas realizadas com:
 - eventos culturais;
 - contratações artísticas;
 - serviços terceirizados;



Câmara Municipal de Dorés do Turvo

Presidente: Marcílio Franco da Mota

CNPJ nº 05.666.423/0001-69

- aquisição de materiais e equipamentos;
 - locações, estruturas, sonorização e serviços correlatos.
4. Informação sobre a existência de recursos vinculados, convênios, termos de fomento, termos de colaboração ou transferências específicas, com:
- a) identificação do instrumento;
 - b) origem do recurso;
 - c) valores recebidos;
 - d) valores executados;
 - e) saldo remanescente, se houver.
5. Cópia dos balancetes, relatórios contábeis ou demonstrativos oficiais que consolidem as despesas da Secretaria de Cultura no período solicitado.

IV – DA ADVERTÊNCIA INSTITUCIONAL

Fica expressamente consignado que a ausência de resposta, a prestação de informações genéricas ou a omissão documental poderá ensejar a adoção das medidas institucionais cabíveis, inclusive:

- Representação ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG);
- Comunicação ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais;
- Outras providências legislativas e políticas previstas no Regimento Interno desta Casa.

V – CONCLUSÃO

O presente requerimento objetiva assegurar a legalidade, a transparência e a proteção do erário municipal, permitindo que esta Câmara exerça plenamente seu papel constitucional de fiscalização, especialmente no que se refere à despesa com pessoal e à correta destinação dos recursos públicos.

Dorés do Turvo, 29 de janeiro de 2026

gov.br

Documento assinado digitalmente

EDVALDO ELOI DE AMORIM

Data: 29/01/2026 16:10:13-0300

Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Edvaldo Eloi de Amorim

Vereador

Rua Umbelina Marotta, 403 – Centro - CEP: 36513.000

Dorés do Turvo /MG

Email: camaravereadores2013@hotmail.com - Contato: (32) 3478-0703



Câmara Municipal de Dorés do Turvo

Presidente: Marcílio Franco da Mota

CNPJ nº 05.666.423/0001-69

JUSTIFICATIVA AO REQUERIMENTO

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O presente Requerimento decorre do exercício regular da função fiscalizatória atribuída a esta Câmara Municipal pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno, especialmente no que se refere ao controle contábil, financeiro, orçamentário e operacional da Administração Pública Municipal.

A Secretaria Municipal de Cultura executa políticas públicas que envolvem a aplicação de recursos públicos em diferentes modalidades de despesa, tais como realização de eventos, contratações artísticas, prestação de serviços, aquisição de materiais e, eventualmente, execução de recursos vinculados ou provenientes de convênios e parcerias.

Nesse contexto, é dever do Poder Legislativo acompanhar de forma clara, detalhada e documental como os recursos destinados à política cultural vêm sendo efetivamente contabilizados, garantindo que as despesas:

- estejam devidamente empenhadas, liquidadas e pagas;
- observem a correta classificação orçamentária;
- respeitem os princípios da legalidade, publicidade, moralidade, eficiência e economicidade;
- atendam às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei de Acesso à Informação.

Até o presente momento, não há disponibilização sistematizada de informações contábeis detalhadas que permitam a esta Casa Legislativa avaliar, com segurança técnica, o volume, a natureza e a destinação dos gastos realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, o que dificulta o exercício pleno do controle externo.



Câmara Municipal de Dorés do Turvo

Presidente: Marcílio Franco da Mota

CNPJ nº 05.666.423/0001-69

O Requerimento ora apresentado não possui caráter inquisitório ou de confronto político, mas constitui instrumento legítimo de fiscalização preventiva, voltado à obtenção de dados objetivos e oficiais, essenciais para a atuação responsável do Poder Legislativo e para a proteção do erário municipal.

A aprovação deste Requerimento reafirma o compromisso desta Câmara Municipal com a transparência na gestão pública, a correta aplicação dos recursos, e o fortalecimento institucional do controle legislativo, contribuindo para a boa governança e para a confiança da sociedade na Administração Pública.